



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA
FAZENDA, E A EMPRESA ILHA SERVICE
TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**

Contrato nº 002/2021

Processo nº 2020-X6BV3

Pregão Eletrônico nº 010/2020

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo Seu Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, Sr. ALEX FAVALESSA DOS SANTOS, nomeado pelo Decreto nº 1101-S, de 07 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial em 10 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 3692710, e a empresa **ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 85.240.869/0001-66, estabelecida na Rua Sete de Setembro, Nº 16 – Bairro Kobrasol – São José – SC – CEP 88102-030, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. ALCIDES DE BRIDA NETO, brasileiro, empresário, portador da C.I nº 1754012-7-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 636.392.709-91, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, Nº 16, Bairro Kobrasol, São José/SC, CEP 88102-030, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 002/2021, que tem por objeto a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para informática, elaborado conforme o disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação excepcional** do contrato nº 002/2021, por **até 12 (doze) meses**, a contar de **13/02/2026**, com fulcro no § 4º do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo o mesmo ser rescindido antecipadamente sem gerar qualquer direito indenizatório à contratada, quando da conclusão de novo procedimento licitatório para mesmo objeto (Pregão Eletrônico nº 022/2025, Processo 2025-4TPS0).

1.2. O ajuste poderá ser rescindido antecipadamente, por interesse da Administração e sem gerar qualquer direito indenizatório à contratada, mediante a conclusão da contratação substitutiva, desde que comunicado pela CONTRATANTE com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal para os serviços objeto deste contrato, fixado por intermédio do 12º Termo Aditivo em razão de repactuação e reajuste, permanece em **R\$ 1.288.167,36** (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), perfazendo

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES CEP: 29050-375
CNPJ: 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117 Fax: (27) 3347-5112



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

o valor global anual estimado de **R\$ 15.458.008,35** (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, oito reais e trinta e cinco centavos).

2.2. Fica ressalvado o direito da contratada, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão ou repactuação do seu valor, relativo a fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERÇA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras da SEFAZ.

3.2. As despesas correrão por conta da Atividade de nº 10.22.101.04.123.0050.2151, Elemento de Despesas 339037, Fonte 500, previstos no orçamento de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A garantia contratual prevista na Cláusula Nona do Contrato original será renovada ou endossada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, para que produza os seus efeitos legais.

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
CONTRATANTE

ALCIDES DE BRIDA NETO
Ilha Service Tecnologia LTDA
CONTRATADA

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS

SUBSECRETARIO ESTADO

SUBSAD - SEFAZ - GOVES

assinado em 28/01/2026 14:50:46 -03:00

ALCIDES DE BRIDA NETO

CIDADÃO

assinado em 29/01/2026 12:11:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/01/2026 12:11:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HIAGO ROCHA DE OLIVEIRA (CHEFE EQUIPE FAZENDARIA - GECON - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-G2ZXVQ>